CONTRATO n° 38/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°: 061/2022
PROCESSO SEI N° 23109.015639/2022-09

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A GORCEIX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NOS CURSOS OFERECIDOS PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO,** Instituição Federal de Ensino Superior, sediada na Rua Diogo de Vasconcelos, 122, Bairro Pilar, Ouro Preto-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 23.070.659/0001-10, adiante denominada **UFOP/CONTRATANTE,** neste ato representada por sua Reitora, **Profa. Dra. Cláudia Aparecida Marliére de Lima,** brasileira, professora, residente e domiciliada na cidade de Ouro Preto/MG, portadora da Carteira de Identidade n° 2.316.159, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n° 529.005.096-53 e a **FUNDAÇÃO GORCEIX**, doravante denominada FG, sediada na Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57 – Vila Itacolomy – Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.063.118/0001-64, neste ato representada por seu Presidente, Eng. Cristovam Paes de Oliveira, engenheiro, casado, residente e domiciliado em Ouro Preto, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº M-574.527, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente ajuste, perante as testemunhas ao final firmadas, nos termos da Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 7.423/2010, Decreto nº 8.241/14, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, da Resolução CUNI/UFOP n° 2384/2020; e mediante as seguintes cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da Fundação GORCEIX para prestar serviços de apoio operacional, inclusive, de gestão administrativa e financeira **PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NOS CURSOS OFERECIDOS PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA.,** adiante denominado PROJETO ACADÊMICO.

1.2. São partes integrantes do presente contrato, independente de integral transcrição, o Projeto Básico, o Projeto e Plano de Trabalho Acadêmicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **48 (QUARENTA E OITO) MESES** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos a seguir:

2.1.1. Haja regularidade na prestação de contas anual a ser apresentada pela **CONTRATADA**;

2.1.2. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;

2.1.3. Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUSTO TOTAL DO PROJETO

3.1. Os recursos financeiros para o financiamento das atividades do projeto são na ordem de **R$ 1.528.125,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)**, a ser desembolsado pela **CONTRATANTE** conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

3.2. O valor acima qualificado é composto por **R$ 1.375.312,50** (**UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**) a ser destinado à execução do Projeto Acadêmico e o restante do valor no montante de **R$ 152.812,50 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** será destinado ao custeio das despesas operacionais inerentes aos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

3.3. No valor, previsto na subcláusula 3.1, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesa operacional da fundação, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Ressalta-se que o valor apresentado nas cláusulas 3.1. e 3.2. trata-se de uma estimativa. Uma vez que, a CAPES\UAB estabelece o valor de repasse vinculado à situação de número de estudantes matriculados. Sendo o valor de 521,00 (quinhentos e vinte e um reais) por aluno\ano. Como exemplo, **a parcela** prevista para o ano de 2022 era de R$521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais) e foi recalculado de acordo com o número de estudantes matriculados, sendo repassado o valor de 434.514,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quatorze reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação: **Programa:** 5013;; **Ação Gov.**: 20RJ I**PI:** MCC62G22EDN; **PTRES:** 170067;; **FONTE:** 8100; **ND:** 339039; **TED SIMEC:** 11348 e, posteriores, Notas de Empenho.

4.2. Conforme cronograma constante da Programação Orçamentária e Financeira do TED SIMEC 11348 (0435099) os valores previstos para fins de contratação de serviços de apoio ao ensino estão previstos da seguinte forma:

2022: R$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais). **Contudo, só foram descentralizados pela CAPES R$ 434.514,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais);**

2023: R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais);

2024: R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais); e

2025: R$ 65.125,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** desembolsará o valor de **1.528.125,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS)** em 4 parcelas conforme cronograma previsto na cláusula 5.1.1. após a assinatura deste contrato, mediante a apresentação de **FATURA** autorizada pelo(a) coordenador(a) do projeto.

5.1.1. O cronograma de desembolso previsto é de pagamento da 1ª Parcela no ato da assinatura do contrato no valor de R$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais); a 2ª Parcela no ano de 2023 no valor de R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais); a 3ª Parcela no ano de 2024 no valor de R$ 471.000,00 (quatrocentos e setenta e um mil reais); e a 4ª Parcela no ano de 2025 com o valor de R$ 65.125,00 (sessenta e cinco mil reais, cento e vinte e cinco reais); Totalizando R$ 1.528.125,00 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais).

5.1.1. A Fatura autorizada e atestada pelo Gestor do Contrato (coordenador do Projeto) deverá ser encaminhada, pelo mesmo, à Pró-Reitoria de Finanças para providências quanto ao pagamento.

5.2. O montante de **R$ 152.812,50 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** destinados ao custeio das **despesas operacionais** dos serviços prestados pela **CONTRATADA** serão desembolsados pela **CONTRATANTE**, divididos em quantidade de parcelas iguais ao desembolso previsto na cláusula 5.1.1., observados os valores efetivamente recebidos pela CONTRATANTE via TED, conforme explícito na cláusula 3.4.

5.2.1. O pagamento acima referido será realizado mediante a apresentação da **NOTA FISCAL** dos serviços prestados, atestados pela coordenadora do projeto.

5.3. É vedada a emissão de apenas uma fatura contemplando o valor de repasse ao projeto e o valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

5.4. Os pagamentos poderão ser retidos, até a regularização da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor a ser repassado à **CONTRATADA** é fixo e irreajustável, exceto quando houver aditamento de prazo e acréscimo ao valor global do projeto, caso em que as partes deverão negociar a viabilidade de pagamento das novas despesas operacionais a serem acarretadas pelo aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, as especificações, condições, forma e prazos estão presentes no Projeto, Plano de Trabalho e anexos, sendo a **CONTRATADA** a responsável por sua gestão administrativa, financeira e operacional.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS:

9.1.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da execução do objeto contratual ou de publicações a ele referentes.

9.1.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão responsáveis pelas medidas concernentes aos seus empregados, servidores, estudantes e terceiros que para si prestem serviços.

9.1.3. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultante de caso fortuito ou de força maior, conforme disposto no art. 393, em seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - UFOP:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.2.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico, Plano de Trabalho e neste contrato.

9.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.2.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.2.8. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA.**

9.2.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.2.11. Agir de forma diligente e oportuna, observando as boas práticas da execução das atividades acadêmicas, científicas e similares.

9.2.12. Exercer seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos aplicáveis.

9.2.13. Executar, fielmente e com observância às especificações, normas, legislações, processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução das atividades especificadas no Plano.

9.2.14. Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho dentro do prazo de vigência do presente Contrato.

9.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - FUNDAÇÃO:

9.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, Projeto e Plano de Trabalho Acadêmicos, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos supracitados documentos, na sua proposta, e:

a) Gerir administrativa e financeiramente, em conta específica, os recursos aportados no projeto, aplicando estes, exclusivamente, no desenvolvimento e execução das finalidades do presente instrumento.

9.3.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou avaliadores de prestação de contas, os serviços efetuados com vícios ou incorreções resultantes da execução inadequada.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, que tenha dado causa, em decorrência da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, em que tenha dado causa.

9.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.3.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.183, de 2010.

9.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a fundação contratada deverá enviar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE.**

9.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.3.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.3.10. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico e o Plano de Trabalho, no prazo determinado.

9.3.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.3.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

9.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

9.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE.**

9.3.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.3.21. Assegurar à **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.3.22. Recolher tributos, taxas e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades por ela contratadas e/ou executadas, referentes ao objeto deste Contrato.

9.3.23. Enquanto não empregados no projeto, aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente utilizá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira.

9.3.24. Observar, quando da execução das despesas com os recursos deste Contrato, as disposições da Lei 8.958/94 e no Decreto 8.241/14.

9.3.25. Restituir, ao final do Contrato - se for o caso -, eventual saldo remanescente, mediante depósito na conta única do Tesouro Nacional/UFOP, nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.423/10, no prazo de até 30 dias após o encerramento da vigência deste contrato.

9.3.26. Garantir conta bancária específica para a execução do Projeto Proposto.

9.3.27. Apresentar prestação de contas anual e final, observando os dispositivos do Plano de Trabalho e as legislações vigentes.

9.3.28. Destinar os recursos deste Projeto conforme solicitado pelo coordenador do projeto, desde que estejam em conformidade com as boas práticas de execução e legislações vigentes.

9.3.29. Responsabilizar-se, pelo prazo de 10 (dez) anos após o encerramento deste Contrato, pela guarda de todos os documentos, inclusive, documentos financeiros relativos ao presente instrumento.

9.3.30. Transferir de imediato à **CONTRATANTE** a posse dos equipamentos e demais bens, duráveis ou não, adquiridos para execução do referido projeto.

9.3.31. Assegurar a qualidade aos resultados dos serviços prestados por terceiros, eventualmente contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de convênios e orçamentário para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG).

11.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, pelo **FISCAL** e pelo **GESTOR DO CONTRATO,** de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pela **CONTRATANTE**, especialmente designados neste contrato e na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

11.4. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto utilizando relatórios, devendo haver a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.8. O fiscal deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, níveis mínimos toleráveis de reincidências e fatores redutores de serviços prestados, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.12. O fiscal poderá realizar avaliação com a frequência que melhor se adeque ao objeto deste contrato, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o

desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade que tenha dado causa e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.14. Para o controle e fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, objeto contratual, a **CONTRATANTE** designa o Professor **Luciano Batista de Oliveira, matrícula SIAPE 2582009** e ao **Servidor Salvador Gentil dos Santos, matrícula SIAPE nº 0.418.150,** na função Coordenador Adjunto UAB., para atuarem como **FISCAIS.**

11.15. A **CONTRATANTE** designa, como **GESTOR DO CONTRATO,** o coordenador geral do Projeto nos termos da subcláusula 12.1, a Professora **Kátia Gardênia Henrique da Rocha,** matrícula **SIAPE N° 2229212** que exercerá por tempo certo as funções contidas no Plano de Trabalho e anexos, resguardando o cumprimento deste contrato, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

11.16. ***DAS ATRIBUIÇÕES:***

11.16.1. DO GESTOR**:** coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). É de responsabilidade do **GESTOR DO CONTRATO** acompanhar e exigir a boa e regular execução do contrato, responder ou direcionar as dúvidas aos órgãos competentes, observando todo o disposto na legislação aplicável ao presente caso.

11.16.2. DO FISCAL: acompanhar os aspectos administrativos e de execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG). É de responsabilidade do **FISCAL** realizar as verificações e fiscalizações necessárias à boa e regular execução do contrato e projeto, observando todo o disposto na legislação aplicável ao presente caso.

11.17. ***DAS SUBSTITUIÇÕES:***

11.17.1. Em caso de impossibilidade da atuação de qualquer um dos servidores designados no presente instrumento como Fiscal e Gestor, o **Gestor do Contrato** deverá comunicar de imediato à Reitoria para emissão da Portaria de substituição que nomeará outro servidor para a continuidade da Gestão ou do controle e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO ACADÊMICA E GESTÃO DO PROJETO

12.1. A UFOP/**CONTRATANTE** indica como Coordenador(a) Geral do projeto e Gestor do Contrato o(a) Professora **Kátia Gardênia Henrique da Rocha,** matrícula **SIAPE N° 2229212**, que exercerá por tempo certo as funções contidas neste Contrato e seus anexos, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

12.2. É responsabilidade do coordenador:

a) executar adequadamente as metas, atividades e etapas conforme estipulado no Plano de Trabalho do Projeto.

b) receber e atestar os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação contratual mensal.

c) solicitar à Pró-reitoria de Finanças o repasse das parcelas nos termos do cronograma de desembolso.

d) autorizar as despesas a serem executadas pela fundação de apoio em rigorosa consonância com o plano de trabalho do projeto.

e) observar integralmente as legislações e os dispositivos da **Resolução CUNI 2384/2020** aplicáveis ao projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado através de Termos Aditivos, se atendidas as formalidades legais e desde que não altere o seu objeto.

13.1.1. As alterações que necessitam ser realizadas para atender a adequada execução do objeto do projeto, as quais não impliquem em **alterar o prazo, diminuir ou aumentar o valor contratual**, poderão ser realizadas mediante a apresentação do pedido da alteração pretendida, acompanhado da justificativa para alteração e da nova versão do plano de trabalho, via SEI, ambos assinados pelo coordenador do projeto.

13.1.2. Os saldos das aplicações financeiras dos recursos poderão ser utilizados desde que apresentada e registrada a justificativa, pelo coordenador, via SEI, formalizando a destinação detalhada dos saldos de aplicação, devendo ser observada a aplicação dos recursos exclusivamente no objeto do presente contrato.

13.2. Havendo prorrogação, alteração de valor ou cláusulas contratuais, as **PARTES** farão constar no termo aditivo a nova versão reformulada do **PLANO DE TRABALHO**, para adequação aos novos prazos, valores e cláusulas alteradas.

13.3. Os Termos Aditivos, os registros de justificativas de alterações e as novas versões do Plano de Trabalho, devidamente assinados, serão parte integrante do presente Contrato e, em conjunto, representam os documentos jurídicos de sua formalização perante as instituições contratadas e deverão compor a prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. As PARTES comprometem-se a manter estrito sigilo e confidencialidade, durante e após a vigência deste Contrato de todas e quaisquer informações técnicas, comerciais, operacionais, financeiras e dos assuntos de caráter confidencial postos à disposição das Partes em decorrência do objeto deste Contrato, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outra PARTE.

14.1.1. De modo que, como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual porventura decorrentes do objeto do presente contrato, as partes ficam obrigadas a manter sigilo sobre qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL obtida no desenvolvimento e execução do objeto do contrato.

14.1.2. As partes informarão aos seus funcionários e/ou prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

14.2. É definida como Informação Confidencial, mas não limitada, qualquer informação oral ou escrita, pertencente a uma das partes e que esteja direta ou indiretamente relacionada com estudos de viabilidade, protótipos, amostras, informações técnicas, comerciais, procedimentos de produção, processos, know-how, patentes, pedidos de patentes, métodos, desenhos, propriedade intelectual, softwares, especificações, relatórios, plano estratégico de negócios, especificações, dados, segredos de negócio e de indústria, que sejam identificadas e sinalizadas com “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”.

14.3. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas no contrato na medida em que uma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL revelada a terceiros:

14.3.1. Esteja ou caia comprovadamente em domínio público (inclusive por meio de publicação de pedido de patente pelo INPI) sem que haja violação deste Contrato ou qualquer outro compromisso de confidencialidade; ou,

14.3.2. Tenha sido comprovadamente desenvolvida de maneira independente e sem relação com o Contrato por cada partícipe que a revele; ou,

14.3.3. Seja revelada em cumprimento de determinação judicial e/ou governamental, desde que a partícipe forçada a revelá-la notifique imediatamente à outra partícipe de tal determinação em tempo hábil para que estas possam tomar as providências que entendam cabíveis para assegurar que a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL tramite em segredo de justiça, e desde que a revelação ocorra na estrita medida necessária para dar cumprimento à exigência judicial ou governamental; ou,

14.3.4. Tenha sua revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas partes.

14.3.5. As partes desde já se comprometem a, em caso de qualquer litígio envolvendo o contrato, não juntar aos autos do processo correspondente nenhuma INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, inclusive aquelas que possam se caracterizar como segredo de indústria relativo a processo e/ou produto sem antes solicitar ao juiz competente que seja determinado que o processo prossiga em Segredo de Justiça, nos termos do artigo 206 da Lei nº 9.279/1996

14.4. As partes responsabilizam-se ainda pelo sigilo dos processos e/ou produtos que possam advir do objeto deste contrato, como também das inovações que poderão sobrevir, por parte de seus empregados e/ou prestadores de serviços.

14.5. Somente serão reveladas as informações e conhecimentos relativos aos processos e/ou produtos a seus empregados e consultores que:

(i) necessitem ter acesso a tais informações e conhecimentos para cumprir com o objeto deste contrato; e,

(ii) tenham firmado um compromisso por escrito de confidencialidade.

14.6. Verificando-se o término, rescisão ou dissolução do contrato as partes se comprometem a manter a confidencialidade requerida para a proteção da propriedade intelectual, e a confidencialidade exigida nos casos de segredo industrial.

14.7. Por um período mínimo de 05 (cinco) anos a partir do fim do contrato, a CONTRATADA deverá manter sob sigilo as informações consideradas como confidenciais, de acordo com as informações supramencionadas.

14.8. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes à execução do projeto serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do contrato.

14.9. Fica assegurada a publicação científica dos resultados por parte da UFOP.

14.10. O descumprimento da obrigação de confidencialidade importará:

a) na rescisão do presente Contrato, se ainda vigente; e

b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

15.1. A aquisição de bens e serviços no mercado deverá ser feita pela **CONTRATADA** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovados no **PLANO DE TRABALHO**.

15.2. Na data da extinção deste **CONTRATO**, serão incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE** os bens materiais e os permanentes remanescentes que, em razão do serviço, tenham sido adquiridos.

15.3. A **CONTRATADA** deverá, em relação aos bens adquiridos para a execução do serviço, enquanto sob sua guarda e uso:

a) Comunicar a **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer; e

b) Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

17.1. Cada Parte continuará sendo proprietária exclusiva das informações privilegiáveis, técnicas e tecnológicas, que já tenham sido desenvolvidas ou adquiridas antes da assinatura do presente **CONTRATO** e que tenham sido reveladas à outra Parte por força da sua execução e responderá pela infração dos direitos de terceiros, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que forem devidas.

17.2. A UFOP será proprietária exclusiva de todos os resultados, metodologias, inovações técnicas, privilegiáveis ou não, bem como programas de computador oriundos do cumprimento do presente **CONTRATO**, que sejam passíveis por meio do Direito de Propriedade Intelectual.

17.3. As Partes decidirão, nos termos da Resolução CUNI UFOP nº 2174/19, a proteção das tecnologias em âmbito nacional bem como internacional.

17.4. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade industrial, os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade industrial, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais no âmbito nacional serão partilhados entre os seus titulares, proporcionalmente à sua participação, com exceção do âmbito internacional, tudo consoante Resolução CUNI UFOP nº 2174/19.

17.5. Caso uma das Partes não tenha interesse em proteger as tecnologias desenvolvidas que possam ser patenteadas, deverá comunicar a decisão por escrito, ficando desde já a outra Parte autorizada a realizar os depósitos de solicitação de patentes nos países de sua escolha, em seu nome, às suas custas e ao seu benefício. A Parte que declarar sua falta de interesse obriga-se a dar todas as informações necessárias para a proteção das tecnologias desenvolvidas, pela outra Parte.

17.6. Sempre que necessário as Partes obrigam-se a assinar todos os documentos exigidos para proteção dos direitos da Propriedade Intelectual, no Brasil ou no exterior.

17.7. Fica assegurado à UFOP o direito de licenciamento das tecnologias desenvolvidas durante a vigência do presente **CONTRATO** para terceiros interessados, nos termos da Resolução CUNI UFOP nº 2174/19.

17.8. As partes definirão conjuntamente e em instrumento jurídico específico as condições de exploração das tecnologias desenvolvidas na execução do presente instrumento a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

18.1. As Partes cumprirão, a todo momento, a Lei Geral de Proteção de Dados (lei federal nº 13.709/2018, "LGPD"), jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra Parte em situação de violação das leis de proteção de dados.

18.2. As Partes somente poderão tratar Dados Pessoais nos limites e forma previstos em lei, a fim de cumprir suas obrigações com base no presente Termo, jamais para qualquer outro propósito.

18.3. As Partes certificarão que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados.

18.4. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações de uma das Partes relativas ao tratamento de Dados Pessoais, esta submeterá as demais Partes esse pedido

para apreciação conjunta. Nenhuma das Partes poderá transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

18.5. As Partes garantem que implementaram ou implementarão as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais, levando em conta as técnicas mais avançadas, o custo de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos apresentados pelo processamento, em particular, devidos à destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma acidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados. As medidas de segurança de cada uma das Partes atenderão ou excederão as (i) exigências das leis de proteção de dados e (ii) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas do ramo de negócios destas.

18.6. Na hipótese de uma violação de Dados Pessoais, deverá a Parte informar às demais, por escrito, acercada violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações a serem disponibilizadas pela Parte que teve conhecimento desta violação incluirão: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados; (ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e (iii) descrição das medidas adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo **CONTRATANTE** e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, no SEI, na forma estabelecida pela da Portaria Interministerial nº 424 de 2016, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

21.1. O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, imotivadamente, através de comunicação expressa da parte interessada à outra, com antecedência mínima 30 (trinta) dias.

21.2. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

c) descumprimento da obrigação de confidencialidade.

21.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4. A **PARTE** que se julgar prejudicada, deverá notificar a outra para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

21.4.1. Prestados os esclarecimentos, as **PARTES** deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do **CONTRATO**.

21.4.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o **CONTRATO** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

21.5. O **CONTRATO** será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

21.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES

22.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao **CONTRATO** poderão ser feitas pelas **PARTES**, por e-mail, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço das **PARTES** notificadas, de acordo com as seguintes informações:

- **DA CONTRATANTE:**

Coordenadoria de Convênios (CCON);

Universidade Federal de Ouro Preto. Campus Morro do Cruzeiro, Centro de Convergência, Ouro Preto-MG, CEP 35400-00; Telefone: (31) 3559-1196, e-mail: gecon@ufop.edu.br

- **DA CONTRATADA:**

FUNDAÇÃO GORCEIX

Rua Carlos Walter Marinho Campos, nº 57 – Vila Itacolomy – Ouro Preto, Estado de Minas Gerais

22.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste **CONTRATO** será considerada como tendo sido legalmente entregue:

22.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento.

22.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5° (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro.

22.2.3. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 05 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

22.3. Qualquer das **PARTES** poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 A **CONTRATANTE** fará publicar, no Diário Oficial da União, o resumo do presente instrumento, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 8.958 de 1994, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Se, durante a vigência deste **CONTRATO**, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexequível, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

25.2. O presente **CONTRATO** obriga as **PARTES** e seus sucessores que deverão observá-lo integralmente.

25.3 É vedado às **PARTES** utilizar, no âmbito deste **CONTRATO**, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

25.4 As **PARTES** concordam em não utilizar o nome da outra **PARTE** ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da **PARTE** referida.

25.5 Aplicam-se especificamente a este instrumento as legislações: Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei 11.788/2008, Lei 10.973/2004, Lei 8.958/1994, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014 e Resolução CUNI 2384/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Ponte Nova, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato e seus aditivos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Contrato eletronicamente, perante as testemunhas que abaixo também o subscrevem para todos os efeitos legais.

_____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PROF.ª. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA
REITORA

_____

FUNDAÇÃO GORCEIX
ENG. CRISTOVAM PAES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

_____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PROF (a). Kátia Gardênia Henrique da Rocha
COORDENADOR(a) DO PROJETO

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente por **Americo Tristao Bernardes**, **COORDENADOR(A) DE CONVÊNIOS**, em 30/11/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0433329** e o código CRC **B4C21665**.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Gardenia Henrique da Rocha**, **DIRETOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA/CEAD**, em 16/12/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Marliere de Lima**, **REITOR(A)**, em 16/12/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Fátima Resende Gomes**, **Usuário Externo**, em 24/02/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0439892** e o código CRC **8130A8DE**.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 23109.015639/2022-09

SEI nº 0439892

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO
COORDENADORIA DE CONVENIOS
DIVISAO DE PROJETOS INTERINSTITUCIONAIS

PLANO DE TRABALHO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE FINANCAS
COORDENADORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

Plano de Trabalho TED CEOR/PROF/REITORIA-UFOP Nº 5/2022

Ouro Preto, 11

PLANO DE TRABALHO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N° 11348 - OFERTA DE CURSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UAB - EDIT

Unidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

Unidade Descentralizadora: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Unidade Gestora descentralizadora: Diretoria de Educação a Distância - DED/CAPES

I. DOS DADOS CADASTRAIS

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA			
COD. DA UNID. GESTORA	**COD. DA GESTÃO**	**CNPJ**	
154003	15279	00889834/0001-08	
ENDEREÇO			
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício CAPES			
MUNICÍPIO/UF		**CEP**	**TELEFONE**
Brasília/DF		70.040-031	(61) 0800 616161
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
CPF	**CARGO**	**NOME**	
503.094.980-15	Diretor de Educação a Distância	Carlos Cezar Modernel Lenuzza	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA		
COD. DA UNID. GESTORA	**COD. DA GESTÃO**	**CNPJ**
154046	15263	23.070.659/0001-10

ENDEREÇO		
Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122 – Bairro Pilar		
MUNICÍPIO/UF	**CEP**	**TELEFONE**
Ouro Preto	35400 - 000	31- 35591208

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS		
CPF	**CARGO**	**NOME**
529.005.096-53	REITORA	Profª Drª Claudia Aparecida Marliere de Lima
CPF	**CARGO**	**NOME**
867852906-78	COORDENADORA UAB	Profª Drª Kátia Gardênia Henrique da Rocha

II - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Plano de Trabalho tem como objeto a formação de licenciados, bacharéis, e/ou a certificação de especialistas, mediante os curs programas e projetos especiais exclusivamente aprovados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e executados pela Universidade Federal de Ouro P

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO FINANCIAMENTO

O Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) é uma das ramificações da Política Nacional de Formação de Professores. Realizado mediante União, Estados e Municípios, o Sistema UAB, como política pública, tem o propósito primordial de induzir a formação inicial e continuada de professores básica em todo o território nacional, e, adicionalmente, interiorizar a educação superior pública mediante a utilização de polos de apoio presencial e de ensino aplicadas à educação a distância.

No bojo do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e associada às ações de d ensino superior, encontra-se a Política Nacional de Formação de Professores.

A Meta 12 do PNE almeja a elevação da taxa de matrícula no ensino superior, buscando sua expansão e interiorização. As Estratégias 12. recorrem ao Sistema UAB e elencam a formação de professores para a educação básica como uma das ações prioritárias.

Adicionalmente, as características do Sistema UAB contribuem para o alcance das Metas 15 e 16 do PNE, já que ele se estrutura em uma parc Estados e Municípios e, além de graduações, proporciona a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* direcionados, especialmente, à formação de profess básica.

Como gestora do Sistema UAB, a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) disponibiliza açõ específicas, contidas no Plano Plurianual 2020-2023, aprovado pela Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, cujas operações estão sob responsabilidad Educação a Distância (DED). A estrutura orçamentária viabiliza o financiamento das indispensáveis atividades acadêmicas dos cursos, como: a realizaçã presenciais, o desenvolvimento de material pedagógico e a manutenção das ações de suporte diretamente relacionadas com as atividades acadêmicas.

Não é papel institucional da Capes ofertar os cursos, diplomar e certificar os alunos. Essa atividade é precípua das instituições de ensino superio

Por ser habilitada tecnicamente para ofertar cursos a distância e ter interesse em integrar o Sistema Universidade Aberta do Brasil, a Univers Ouro Preto – UFOP participou do Edital UAB nº 5/2018, propondo a oferta de licenciaturas, bacharelados, e/ou especializações. Com base no resultado do E

Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP apresenta o presente Plano de Trabalho buscando suporte orçamentário-financeiro para viabilizar as of autorizados.

IV – CAPACIDADE TÉCNICA-GERENCIAL DA PROPONENTE

Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP integra o Programa UAB desde 2007 Ao longo desses 14 anos foram ofertados cursos de Administração Pública (Bacharelado) com um total de 1.379 formados; Geografia (Licenciatura) com um total de 184 formados; Matemática (Licenciatura) cor formados; Pedagogia (Licenciatura) com um total de 1.729 formados. Houveram também ofertas de turmas de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especializaç Educação com um total de 541 concluintes e a Especialização em Práticas Pedagógicas com 439 concluintes.

No total, a instituição teve 3.547 diplomados em cursos de Graduação e 980 concluintes de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

V – PÚBLICO-ALVO

Professores atuantes nas redes de ensino da educação básica e profissionais de nível superior com atuações gerenciais e/ou no magistério ensino médio regular e/ou de Educação de Jovens e Adultos.

VI - METAS DE FORMAÇÃO

O objeto do presente Plano de Trabalho são os graduados licenciados, os bacharéis e os especialistas formados pelos cursos integrantes do Siste

A meta de formação da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP neste termo é certificar 750 (setecentos e cinquenta) alunos nos próxim forma contributiva ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (Lei n. 13005/2014) e às Diretrizes da Política Nacional Professores e 250 alunos para atuarem como bacharéis em Administração Pública. Dessa forma pretende-se formar no total 1.000 (um mil) alunos

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O período de execução deste Plano de Trabalho será de cinco anos (05) a contar da data de publicação do Termo de Execução Descentralizada detalha os cursos ofertados, as metas de formação e os prazos.

Tabela I - Lista Dos Cursos Ofertados E Metas De Formação

CURSO	EDITAL	VAGAS/METAS DE FORMAÇÃO/ INÍCIO DOS CURSOS	INÍCIO DA EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	FIM DA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	05/2018	250/Abril/2021	Março/2022	4 anos *	Març
LIC. EM GEOGRAFIA	05/2018	250/Out/2020	Março/2022	4 anos *	Set/
LIC. EM MATEMÁTICA	05/2018	250/Out/2020	Março/2022	4,5 anos **	Març
LIC. EM PEDAGOGIA	05/2018	250/Out/2020	Março/2022	4 anos *	Set/
TOTAL		**1000**			

* Três anos + um ano de repercurso (salientamos que esse prazo de repercurso foi estabelecido pela CAPES, legalmente o estudante tem direito ao repercuso de 50% a mais do prazo final do curso para concluí-lo, isto é, um curso de 4 anos 2 anos de repercurso.)

** Três anos e meio + um ano de repercurso (salientamos que esse prazo de repercurso foi estabelecido pela CAPES, legalmente o estudante tem direito ao repercuso de 50% a mais do prazo final do curso para concluí-lo, isto é, um curso d tem direito a 2,25 anos de repercurso.)

VIII -CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Tabela II detalha as metas e etapas de execução do objeto e o período de duração para implementação de cada etapa.

Tabela II – Cronograma Físico

METAS	ETAPAS	PERÍODO	ITEM
Oferta dos cursos de Bacharelado em Administração Pública; e Licenciaturas em: Geografia, Matemática, Pedagogia.	Atividades do 1º Ano do Curso: Preparação do Ambiente. Processo Seletivo de professores e tutores de Disciplinas e de Turmas. Inclusão dos Cursistas Selecionados no AVA; Contratação de Equipe Administrativa e Pedagógica. Formação de tutores de Disciplinas. Início do Curso em Outubro/20 (cursos de licenciaturas) e Agosto/21 (curso de Administração Pública), com o oferecimento de disciplinas do 1º Ano do Curso.	Início dos cursos autorizados pela CAPES/UAB	Instituição assum custos devido intempestividade repasse.
	Atividades do 2º/3° Ano do Curso: Oferecimento de Disciplinas do 2º ano. Formação de Orientadores de Disciplinas. Reprodução de Material Didático. Aquisição de Material de Consumo. Continuidade de Despesas com a manutenção da Coordenação e Equipe Técnica e Pedagógica.	Da assinatura do TED até Primeiro semestre de 2022 ao segundo semestre de 2022.	Contratação d serviços de terce (Projeto de apo operacional) executado na Fundação Gorc
	Atividades do 3º Ano do Curso: - Oferecimento de Disciplinas do 3º ano. Formação de Orientadores de Disciplinas. Reprodução de Material Didático. Aquisição de Material de Consumo. Continuidade de Despesas com a manutenção da Coordenação e Equipe Técnica e Pedagógica.	De 01/02/2023 a 31/12/2023.	Implementação desenvolvimento cursos Contratação d serviços de terce (Projeto de apo operacional) executado na Fundação Gorc
	Atividades do 4º ano e de finalização do Curso: - Oferecimento de Disciplinas do 4º ano. Formação de Orientadores de Disciplinas. Reprodução de Material Didático. Aquisição de Material de Consumo. Continuidade de Despesas com a manutenção da Coordenação e Equipe Técnica e Pedagógica. Repercurso. Colação de grau dos concluintes. Expedição de documentos escolares. Expedição e registro de diplomas. Avaliação externa do Curso. Relatórios Finais.	De 01/01/2024 a 31/12/2024.	Implementação desenvolvimento cursos Contratação d serviços de terce (Projeto de apo operacional) executado na Fundação Gorc
	Atividades do 4º ano e de finalização do Curso: - Oferecimento de Disciplinas do 4º ano. Formação de Orientadores de Disciplinas. Reprodução de Material Didático. Aquisição de Material de Consumo. Continuidade de Despesas com a manutenção da Coordenação e Equipe Técnica e Pedagógica. Repercurso. Colação de grau dos concluintes. Expedição de documentos escolares. Expedição e registro de diplomas. Avaliação externa do Curso. Relatórios Finais.	De 01/01/2025 a 31/07/2025.	Contratação d serviços de terce (Projeto de apo operacional) executado na Fundação Gorc

IX - POLOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA APROVADOS PARA OFERTA DOS CURSOS

A Tabela III abaixo detalha os polos de Educação a Distância nos quais os cursos da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP serão ofertad vagas que serão abertas.

Tabela III - Lista Dos Cursos Por Polo De Educação A Distância

CURSO	EDITAL	POLO		QTD. ALUNO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	05/2018	Alterosa	Bom Despacho	250
		Caratinga	Confins	
		Ipatinga	Lagamar	
		Salinas	Três Marias	
LIC. EM GEOGRAFIA	05/2018	Araxá	Campo Belo	250
		Coromandel	Ipatinga	
		João Monlevade	Três Marias	
		Santa Rita de Caldas	Salinas	
LIC. EM MATEMÁTICA	05/2018	Alterosa	Araguari	250
		Confins	Conselheiro Lafaiete	
		Ipatinga	João Monlevade	
		Lagamar	Três Marias	
LIC. EM PEDAGOGIA	05/2018	Araguari	Bom Despacho	250
		Caratinga	Ipatinga	
		João Monlevade	Lagamar	
		Lagoa Santa	Três Marias	
META DE FORMAÇÃO:		**1.000 ALUNOS**		

X - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O aporte orçamentário-financeiro à Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, por meio de do Termo de Execução Descentralizada a ser firma a realização das atividades acadêmicas dos cursos.

O valor total do Plano de Trabalho é de R$ 1.628.125,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais). Esse valor fo como parâmetros o custo-aluno definido pela CAPES, a quantidade de alunos/vagas ofertada pela Universidade e o tempo de duração das ofertas. Sen autorizou o início dos cursos para 2021 e não houve a descentralização orçamentária.

Para executar o objeto a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP necessitará de descentralização orçamentária da CAPES no valor R$ 1 milhão, seiscentos e vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais, valor proveniente do orçamento federal.

A Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP está ciente de que os recursos descentralizados não poderão ser destinados ao pagamento pessoal ativo, inativo ou pensionista da convenente e das demais vedações constantes do artigo nº 18 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021.

XI – CRONOGRAMAS ESTIMATIVOS DE EXECUÇÃO E DE CRONOGRAMA FINANCEIRO

As Tabelas IV, V e VI abaixo demonstram, respectivamente, a previsão da demanda orçamentária da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP a demanda orçamentária por natureza de despesa/ano e o cronograma-estimativo de desembolso dos recursos.

Tabela IV - Previsão Orçamentária Demandada Por Curso X Ano

INÍCIO	CURSO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 4,5
Agosto/21	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 130.250,00	R$ 130.250,00	R$ 130.250,00	
Out/20	LIC. EM GEOGRAFIA	DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 130.250,00	R$ 130.250,00	R$ 130.250,00	
Out/20	LIC. EM MATEMÁTICA	DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 130.250,00	R$ 130.250,00	R$ 130.250,00	R$ 65.125,00
Out/20	LIC. EM PEDAGOGIA	DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 130.250,00	R$ 130.250,00	R$130.250,00	
	SOMA	**000,00**	**R$ 521.000,00**	**R$ 521.000,00**	**R$ 521.000,00**	**R$ 65.125,00**
TOTAL DO PLANO DE TRABALHO:		**R$1.628.125,00**				

Tabela V - Previsão Orçamentária Demandada por Finalidade x Ano

ITEM	APLICAÇÃO DO RECURSO	QTD	VALOR UNITÁRIO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 4,5	SOI
Implementação e desenvolvimento dos cursos	Diárias	150	177,00	0,00	0,00	26.550,00	26.550,00	0,00	53.
Implementação e desenvolvimento dos cursos	Combustível	3.350	7,00	0,00	0,00	23.450,00	23.450,00	0,00	46.
Contratação de serviços de Terceiros - PJ	Contratação de Fundação de Apoio	1	521.000,00	0,00	521.000,00	471.000,00	471.000,00	65.125,00	1.52
TOTAL				**0,00**	**521.000,00**	**521.000,00**	**521.000,00**	**65.125,00**	

Tabela VI - Cronograma Financeiro

FINALIDADE	PARTÍCIPE	PARCELA	MÊS/ANO
Financiamento das atividades iniciais dos cursos de graduação aprovados no Edital UAB nº 5/2018.	Unidade Descentralizadora	0	set/20
Financiamento da continuidade das atividades dos cursos de graduação e pós-graduação aprovados no Edital UAB nº 5/2018.	Unidade Descentralizadora	0	fev/21
Financiamento da continuidade dos cursos de graduação e pós-graduação aprovados no Edital UAB nº 5/2018.	Unidade Descentralizadora	3º	Abril/22
Financiamento da continuidade dos cursos de graduação aprovados no Edital UAB nº 5/2018.	Unidade Descentralizadora	4º	Abril/23
Financiamento da continuidade dos cursos de graduação aprovados no Edital UAB nº 5/2018.	Unidade Descentralizadora	5º	Abril/24
Financiamento da continuidade dos cursos de graduação aprovados no Edital UAB nº 5/2018.	Unidade Descentralizadora	6º	Abril/25

TOTAL:

XII - PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PELO PROPONENTE

O proponente deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à ex deste Termo de Execução Descentralizada , as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contrato inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Tabela VII – Contratação de Serviços de Terceiros

ITEM	META	ETAPA	APLICAÇÃO DO RECURSO	TOTAL NATUREZAS DE DESPESA
Contratação de serviços de terceiros PJ	1	1	Contratação de Fundação de Apoio	R$ 1.528.125,00 na natureza da despesa 33.30.39.65

Conforme especificado neste plano de trabalho, será desenvolvido paralelamente à execução dos cursos o projeto de Apoio Operacional, que suporte ao desenvolvimento das atividades realizadas nos cursos na modalidade a distância. No projeto (Anexo I) há previsão de contratação de uma composta por 04 (quatro) funcionários, sendo 03 de nível superior e 01 de nível médio.

XIV – FORMA DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS

A execução acontecerá por Fundação de apoio, via contrato. O contrato será firmado com a Fundação Gorceix.

A título de ressarcimento de custos pela administração da gestão do projeto a Fundação receberá o percentual de 10% do recurso.

A relação com a fundação se dará observando a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

XV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, **Kátia Gardênia Henrique da Rocha**, Coordenadora da UAB, apresento o Plano de Trabalho detalhado acima ciente de que:

1. Os recursos orçamentários-financeiros viabilizarão **exclusivamente** as atividades relacionadas aos cursos incluídos no Sistema Universidade Aberta ofertados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP;
2. O valor dos repasses anuais será ajustado com base no fluxo discente e na disponibilidade orçamentaria da Capes;
3. Os dados acadêmicos e do alunado deverão ser constantemente atualizados nas plataformas computacionais da IPES e do Sistema UAB;
4. **Em nenhuma hipótese** os recursos de custeio das atividades do Sistema UAB deverão ser utilizados para o pagamento de bolsas, a qualquer títu diretamente pela IES ou por intermédio de fundações de apoio, como por exemplo: a) de tutoria; b) de docência; c) de pesquisa; d) de gestão; e) de c apoio administrativo; e g) de suporte tecnológico.
5. Qualquer alteração na versão final do Plano de Trabalho deverá ser encaminhada à Capes para prévia análise;
6. Havendo orientações supervenientes, oriundas de auditorias da Controladoria Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas da União (TCU), do Ministé outros órgãos de controle, a Capes poderá, enquanto órgão concedente dos recursos orçamentários/financeiros, paralisar os repasses até qu

esclarecidos e as determinações atendidas.

Eu, **Cláudia Aparecida Marliére de Lima**, Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, tomando conhecimento do presente Plano de Trabalho a Coordenação UAB da UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP, ratifico a proposta. Desde já:

1. Prezarei pelo rígido controle dos cadastros discentes;
2. Solicitarei aos órgãos de controle internos na Instituição que orientem e acompanhem preventivamente a execução dos recursos orçamentários/finance
3. Farei constar nos relatórios de gestão da instituição as informações pertinentes ao Plano de Trabalho em tela, como os aportes orçamentários/financei de cumprimento do objeto, parciais e finais.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Gardenia Henrique da Rocha**, **DIRETOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA/CEAD**, em 15/ conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Marliere de Lima**, **REITOR(A)**, em 18/07/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, con art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ex informando o código verificador **0323820** e o código CRC **EB80246B**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.005937/2022-82

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE FINANCAS
COORDENADORIA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

OFÍCIO CEOR/PROF/REITORIA-UFOP Nº 3449/2022

Ouro Preto, 12 de

ANEXO I - CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES NOS CURSOS OFERECIDOS PE DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA.

1. **Introdução**

O Projeto Universidade Aberta do Brasil – UAB foi criado pelo Ministério da Educação em 2005, no âmbito do Fórum da Educação, para articular e integrar um sistema nacional de educação superior a distância, em caráter experimental. Dessa forma, sistem programas, projetos, atividades pertencentes às políticas públicas voltadas para a ampliação e interiorização da oferta do ensino superio qualidade no Brasil.

Desse projeto foi gerado o sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, integrado por universidades públicas para oferecer superior para a população que tem dificuldade de acesso à formação universitária presencial. Foi instituído pelo Decreto nº 5.800, de 5 de j tendo por finalidade a expansão e interiorização da oferta de cursos e programas de educação no País.

O sistema UAB é gerenciado, atualmente, pela Diretoria de Educação a Distância, pertencente à estrutura da Fundação C Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação – CAPES/MEC, que, de acordo com a conveniência e oportunida Federal, pode oferecer vagas para o ensino a distância a cada ano, por meio de edital público, sendo o último deles o edital nº75/2014 CA anexo A. A partir da pactuação de vagas por meio desse edital, a UFOP selecionou estudantes através dos seguintes editais:

1. Edital 34, de 22 de julho de 2016, que tratou do processo seletivo para o preenchimento de 880 vagas para os qu graduação;
2. Edital 3, de 26 de outubro de 2016, que tratou do processo seletivo para o preenchimento de 150 vagas para o curso de em Práticas Pedagógicas;
3. Edital 1, de 2 de fevereiro de 2017, que tratou do processo seletivo para o preenchimento de 180 vagas para o curso de Esp Mídias na Educação.

4. Edital 05, de 01 de março de 2018, que tratou do processo seletivo para o preenchimento de 1000 vagas para os cursos de
Licenciaturas (Geografia, matemática e Pedagogia) e Bacharelado em Administração Pública. Os cursos pactuados no âmbi
possui o financiamento de bolsas, geridas e pegas pela CAPES, conforme conjunto normativo específico, e recursos de cus
para custear as atividades dos cursos. Para o custeio destes cursos a DED/CAPES disponibiliza, atualmente, o valor
(quinhentos e vinte um reais) por aluno a cada ano, podendo variar dependendo do curso. Os valores de custeio sã
formalizados por meio de um Termo de Execução Descentralizada – TED, conforme legislação aplicada a órgãos federais,
duração de cada curso, conforme descrito no anexo B.

2. **Objeto**

A quantidade de vagas, cursos, e municípios onde os mesmos serão ofertados são definidos a partir das regras do edital públic
de vagas, neste caso o edital n.º 05/2018 da CAPES. As vagas aprovadas e ofertadas são conhecidas a partir da divulgação do resultado do refe

A oferta destes cursos é uma atividade adicional da Universidade, que ocorre quando há a publicação de edital CAPES (at
Sistema UAB) e cuja publicação não há perenidade. A partir desta caracterização de atividade extraordinária, constitui-se objeto do pre
contratação de apoio a implementação e acompanhamento, pelo Núcleo UAB, das vagas aprovadas para os cursos de Bacharelado em
Pública, Licenciatura em Matemática, Pedagogia e Geografia. O apoio se concretizará conforme as informações apresentadas no item 8 a segu

Destaca-se que os cursos são executados pelo Centro de Educação Aberta e a Distância da UFOP, de acordo com seus pro
pedagógicos aprovados pelas instâncias competentes da Universidade, onde constam as atividades e etapas de cada curso. No entanto, por ha
específicas referentes à oferta de cursos na modalidade à distância, em especial para o atendimento do quantitativo de vagas aprovadas n
nos municípios indicados, apresenta-se a referida proposta para contratação de Fundação para apoiar nas atividades dos cursos. Destaca-s
recursos previstos no Termo de Execução Descentralizada serão utilizados conforme as rubricas previstas, e que somente parte dos recurs
itens referentes a material de consumo e serviços de pessoa jurídica) deverão ser executados com o apoio da Fundação a ser contratada. O
serão executados conforme legislação vigente pela própria Universidade.

3. **Justificativa**

A Universidade Aberta do Brasil – UAB é um projeto construído pelo Ministério da Educação – MEC, com apoio do Fórum da
Educação e da Associação dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino (ANDIFES), com o objetivo de ofertar cursos e programas de Edu
a Distância, prioritariamente na área de formação inicial e continuada de professores, em parceria com as Universidades Públicas, prefeitura
governos estaduais.

O Projeto faz parte das atuais políticas desenvolvidas pelo Governo Federal para a área de Educação, especialmente a de progr
para a expansão da Educação Superior com qualidade e promoção de inclusão social. Assim, o projeto reafirma o caráter estratégico da Educa
do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para o crescimento sustentado do País.

4. **Metodologia**

O ensino a distância é caracterizado como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processo aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologia de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolve educativas em lugares e ou tempos diversos.

Cada aluno, além das comunicações virtuais, estará vinculado a um polo de apoio presencial – PAP - espaço para encontros cor monitores, tutores e colegas. Neste mesmo PAP o aluno fará periodicamente avaliações, conforme o calendário específico do seu curso.

Nesta modalidade o aluno é o sujeito que vai administrar a própria aprendizagem, construindo seu próprio método para melho conteúdos disponibilizados por meio eletrônico e/ou impresso. Deverá se conscientizar de que estuda para seu próprio aperfeiçoamento pr que é o responsável central neste processo.

A educação a distância, embora prescinda da relação face-a-face em todos os momentos do processo ensino-aprendizagem dialógica efetiva entre alunos, professores e tutores. Isso impõe uma organização de sistema que possibilite o processo de interlocução per os sujeitos da ação pedagógica.

Para a implantação e oferta dos cursos dentro do âmbito da UAB a estrutura e organização do sistema que dará suporte à necessitarão:

a) Formação de uma equipe para tutoria presencial aos alunos matriculados, em média 01 tutor para cada 18 alunos graduação; e um tutor para cada 25 alunos, no caso de curso de pós-graduação.

b) Seleção e contratação de tutores presenciais em sistema de 20h para atendimentos em turnos alternados manhã/tard (polo de apoio presencial).

c) Seleção, adoção e distribuição de material didático apropriado à modalidade;

d) Seleção e contratação de tutores a distância em sistema de 20h para interação entre os tutores/ especialistas (mestr tutores presenciais e alunos;

e) Processo de acompanhamento e avaliação próprios;

f) Estabelecimento de ambientes reais – sala de atendimento para favorecer o processo de tutoria presencial;

g) Criação de ambientes virtuais que propiciem um processo de estudo dos alunos;

h) Criação de equipe multidisciplinar para orientação dos tutores presenciais e a distância, denominada equipe acompanhamento pedagógico, que trabalham diretamente ligados aos professores de área;

i) Professores para as áreas de conhecimento que definem as disciplinas oferecidas no curso;

j) Apoio operacional aos cursos;

k) Bolsistas para atendimento aos alunos e produção de material virtual nos turnos manhã/tarde/noite.

5. **Resultados esperados**

Constituem metas a serem atingidas:

a) Concluir a formação dos alunos que ingressaram, por meio dos editais citados, nos cursos de Licenciatura em Matemátic Pedagogia e de Bacharelado em Administração;

b) Consolidar a modalidade a distância como meio de ofertar cursos superiores gratuitos e de boa qualidade a parcela cad população.

6. **Valor do contrato**

O valor do contrato será de acordo com o valor parcial em relação ao montante pactuado entre a Universidade e a Capes, c soma do total da rubrica Contratação de Pessoa Jurídica e Material de Consumo.

7. **Prazo de execução**

O contrato terá vigência de 4 anos, com o objetivo de acompanhar o prazo de execução do Termo de Execução Descentraliz descrito em seu item 7. Esta vigência se enquadra na exceção indicada no Artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, que prevê:

> *"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relat*
>
> *I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se h Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório"*

8. **Execução Financeira**

Conforme informado no último parágrafo do Item 1 deste documento, o pagamento de bolsas referente a oferta dos cursos edital n.º 05/2018 CAPES segue normas específicas e portanto não está contemplado neste termo.

A previsão de gastos do presente contrato destina-se ao apoio da Fundação nos seguintes itens:

DESPESA	VALOR TOTAL (R$)
33.90.39 - Contratação de Serviços Pessoa Jurídica	**1.528.125,00**
Total	**1.528.125,00**

Os valores acima serão pactuados no Termo de Execução Descentralizada - TED (Anexo B) representando os itens de despesa d os mesmos itens e mesmos valores pactuados no TED. Os itens acima deverão ser utilizados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT/MÊS	VALOR
Contratação de Pessoal CLT	Contratação de atividades de apoio não previstas nas atribuições dos servidores da Universidade	*	1.52
TOTAL		-	1.528

* - Os valores mensais serão calculados levando em consideração os encargos trabalhistas, conforme prevê a legislação vigente;
** Os valores descritos poderão sofrer modificações para contemplar o pagamento das taxas de administração da Fundação de Apoio, de acordo com o previsto na Resolução CEPE n.º 7.000/20

A equipe a ser contratada deverá exercer as seguintes atividades:

- Auxiliar os tutores e o analista educacional no envio de correspondências;
- Triagem, controle e arquivo de documentação via correios, internet, fax ou telefone;
- Elaboração de Planilhas e Documentos;
- Contatos telefônicos e por meios virtuais (polos, alunos, professores, tutores, coordenação e outros);
- Organização e participação de reuniões, encontros presenciais, encontros de formação e encontros de equipe.
- Desenvolver atividades de suporte pedagógico voltada para o planejamento, supervisão, orientação e inspeção n oferta de cursos;
- Orientar e supervisionar as ações de sustentabilidade dos projetos;
- Acompanhar o desenvolvimento das turmas;
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes
- Coordenar, no âmbito do CEAD, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento dos discentes;
- Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes; r presenciais nos polos;
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento processos de seleção, orientação, matrícula e controle acadêmico, de acordo com a sistemática estabelecida na institu
- Desenvolver atividades de suporte pedagógico e orientação educacional voltada para a Coordenação, Colegiado e N Estruturante do CEAD
- Acompanhar e supervisionar o andamento dos cursos, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educa padrão de qualidade de ensino.

Perfil de terceiros a serem contratados

Perfil Profissional	Número	Local de Atuação	Atividades desempenhadas
Nível Superior (Assistente de tecnologia da Informação)	01	Setor de suporte da plataforma Moodle (CEAD/UFOP)	- Auxiliar os tutores e o analista educacional no envio de correspondências e operacionalização da plataforma moodle; - Triagem, controle e arquivo de documentação via correios, internet, ou telefone; -Elaboração de Planilhas e Documentos; - Organização e participação de reuniões, encontros presenciais, encontros de formação e encontros de equipe; -Desenvolver atividades de suporte pedagógico voltada para o planejamento, montagem, supervisão, orientação e inspeção nas ofertas de disciplinas dos cursos; -Orientar e supervisionar as ações de sustentabilidade dos projetos; -Acompanhar o desenvolvimento das turmas; etc.
Nível Superior	02	Secretarias de do CEAD	-Realizar, quando necessário, contatos telefônicos e por meios virtuais (polos, alunos, professores, tutores, coordenação e outros); -Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; -Coordenar, no âmbito do CEAD, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento dos discentes; -Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes; nas atividades presenciais nos polos e virtuais via plataforma moodle; -Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do CEAD nos processos de seleção, orientação, matrícula e controle acadêmico, de acordo com a sistemática estabelecida na instituição; -Desenvolver atividades de suporte pedagógico e orientação educacional voltada para a Coordenação, Colegiado e Núcleo Docente Estruturante do CEAD -Acompanhar e supervisionar o andamento dos cursos, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
Nível médio	01	Secretarias de do CEAD	-Desenvolver atividades de suporte pedagógico e orientação educacional voltada para a Coordenação, Colegiado e Núcleo Docente Estruturante do CEAD -Acompanhar e supervisionar o andamento dos cursos, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. -Realizar o acompanhamento e/ou levantamento das frequência dos estudantes matriculados; -Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes; nas atividades presenciais nos polos e virtuais via plataforma moodle; -Atender as demandas dos cursos na modalidade a distância.

Os valores acima foram estimados a partir do próprio Termo de Execução Descentralizada pactuado com a CAPES, com base no despesas das ofertas dos cursos, e atribui cerca de 100% do valor total à contratação de pessoa jurídica, sendo que a instituição além de outr com a contrapartida de material de consumo.

9. **Cronograma de desembolso**

A previsão para desembolso será em uma parcela anual, conforme descriminado abaixo:

Cronograma de desembolso

Descrição	Valor (R$)
1ª Parcela no ato da ass. do contrato 2022	521.000,00
2º Parcela - 2023	471.000,00
3º Parcela - 2024	471.000,00
4º Parcela - 2025	65.125,00
Total	**1.528.125,00**

10. **Gestão e fiscalização do contrato**

Na execução do contrato a ser firmado com a fundação de apoio caberá à Professora Kátia Gardênia Henrique da Rocha, mat 2229212 a função de Gestora do Contrato; caberá ao Professor Luciano Batista de Oliveira, matrícula SIAPE 2582009 e ao Servidor Salva Santos, matrícula SIAPE nº 0.418.150, na função Coordenador Adjunto UAB, a função de fiscais do contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Gardenia Henrique da Rocha**, **DIRETOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂN** 15/07/2022, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0324873** e o código CRC **418E7372**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.005937/2022-82

https://sei.ufop.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=360215&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000053&infra_has

Obs nº01: Produzido por cópia integral dos documentos 0429292 e 0429293 para fins de assinatura no SEI.

Obs. nº 02: Documento elaborado/editado exclusivamente pela Profª Kátia Gardênia Henrique da Rocha, SIAPE nº 2.229.212.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Gardenia Henrique da Rocha**, **DIRETOR(A) DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA/CEAD**, em 19/12/2022, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Aparecida Marliere de Lima**, **REITOR(A)**, em 19/12/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cristovam Paes de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Fátima Resende Gomes**, **Usuário Externo**, em 24/02/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0445483** e o código CRC **C085B846**.

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1197 - www.ufop.br